

Legislação municipal da educação: o que precisa ser atualizado

Mariza Abreu

Palestra no Conselho Estadual de Educação de SC

22 / maio / 2023

Dispositivos legais sobre a organização da educação municipal – CF e LDB (I)

- CF, art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os *Municípios* organizarão em regime de colaboração *seus sistemas de ensino*.
- LDB, Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os *Municípios* organizarão, em regime de colaboração, *os respectivos sistemas de ensino*.
 - § 1º Caberá à *União* a *coordenação da política nacional de educação*, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.
 - § 2º *Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei*.

PORTANTO, instituição do SME seria regra obrigatória

ENTRETANTO...

Dispositivos legais sobre a organização da educação municipal – CF e LDB (II)

- LDB, art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

(...)

Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

PORTANTO, os Municípios podem optar por não instituir o SME.

Alternativa de sistema único de educação básica não vingou.

INCUMBÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS – LDB (I)

- Art.11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

(por exemplo, PME deve ser integrado ao PNE e ao PEE, novos planos a serem elaborados para o decênio 2024-2034)

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

(na LDB, incumbência somente dos Municípios, mas EC 108/2020 inclui na CF, art. 211, § 6º, princípio de ação redistributiva da União, Estados, DF e Municípios em relação a suas escolas)

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

(incumbência que caracteriza o SME, normas complementares às normas nacionais)

INCUMBÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS – LDB (II)

- Art.11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

(incumbência que caracteriza o SME, referente às escolas que integram o SME)

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

(restrição existente somente para os Municípios, que tem gerado denúncias)

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

(introduzido pela Lei 10.709/2003, por demanda da CNM devido ao conflito entre Estados e Municípios pelo financiamento do transporte dos alunos das redes estaduais)

COMPOSIÇÃO DO SME – LDB

Art. 18. Os sistemas municipais de ensino compreendem:

- I - as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;
- II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- III – os órgãos municipais de educação.

Observações:

- escolas municipais de ensino médio integram o SME (portanto, se for o caso, Município deve implementar o Novo EM)
- somente escolas privadas de educação infantil integram o SME (escolas privadas de EF e EM no Município integram o SEE)
- “órgãos municipais de educação” são o órgão executivo (secretaria municipal de educação ou equivalente) e o normativo (CME)

Municípios com EM e IES municipais em SC

- 3 Municípios com Ensino Médio – Censo Escolar de 2020

Município	Matrículas	
	Ensino Regular	Educação Especial
Blumenau	271	7
Campo Belo do Sul	44	
Lages	66	1

(em 2020, 389 matrículas e, em 2022, 365 matrículas)

- 3 Municípios com IES – Censo da Educação Superior 2020
Município de Palhoça e ...
- Ofício nº 02/2023 do CNPGC ao PGMPC: 1.494 Municípios com despesas com EM e IES, dos quais 69 em SC

ALTERNATIVAS DE ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

- **Com SME**
 - Instituído por lei municipal
 - Obrigatoriamente com CME, com funções consultiva, deliberativa e de assessoramento e também com função normativa
- **Rede municipal integrada ao SEE**
 - Sem CME ou
 - Com CME, sem a função normativa, mas com as demais funções
- **Nas duas hipóteses, lei municipal define composição e atribuições do CME**

ENTRETANTO, em qualquer alternativa, normas municipais para organização da rede municipal de ensino

- exemplos: legislação dos profissionais da educação, normas para escolha dos gestores escolares e ação redistributiva em relação a suas escolas

Estado	Nº Mun	Com CME	Com SME
AC	22	21	15
AL	102	76	41
AM	62	60	47
AP	16	16	16
BA	417	413	345
CE	184	159	103
ES	78	76	41
GO	246	234	148
MA	217	204	144
MG	853	788	354
MS	79	43	40
MT	141	112	36
PA	144	100	87
PB	223	220	154

Estado	Nº Mun	Com CME	Com SME
PE	184	183	104
PI	224	152	112
PR	399	358	153
RJ	92	92	82
RN	167	167	106
RO	52	37	34
RR	15	11	8
RS	497	497	396
SC	295	295	239
SE	75	75	66
SP	645	644	439
TO	139	133	93
Total	5.568	5.166	3.403

Fonte: UNCME – dados de 2016 e 2017 / UNCME – em 2023, 289 Municípios de SC com SME

Desafios de atualização de atos normativos da educação municipal

- Para todos os Municípios, com ou sem SME
 - plano de carreira dos profissionais do magistério e adequação do número de alunos por profissional
 - principalmente para pagar o piso nacional do magistério
 - normas para escolha dos gestores escolares
 - em decorrência da condicionalidade para a complementação-VAAR do Fundeb, prevista na Lei 14.113/2020, art. 14, § 1º, I
- ação redistributiva em relação a suas escolas
 - em decorrência do princípio incluído no art. 211, § 6º, da CF pela EC 108/2020 (depende do porte do Município)

Piso e gestão de recursos humanos

SASE/MEC em 2015

Necessidade de parâmetros de carreira

Diretrizes do CNE (Res. 02/2009 e 05/2010) muito flexíveis

Condições para pagar o piso como valor abaixo do qual não pode ser fixado o vencimento inicial da carreira, para professores com formação em nível médio, modalidade normal:

- ✓ Dispersão mínima e máxima: diferença entre o vencimento inicial e final da carreira
- ✓ Relação entre o número de alunos e professores na rede de ensino
- ✓ Carga horária contratada e carga horária necessária e gestão de recursos humanos

Alternativas de adequação da carreira do magistério

- ✓ Redução da dispersão salarial: percentuais entre níveis e classes / desindexação das vantagens em relação aos vencimentos
- ✓ Previsão do nível médio nas disposições finais como nível em extinção
- ✓ Melhoria do número de alunos por professor nas turmas e na rede de ensino

Escolha dos gestores escolares

Lei 13.005/2014 – PNE	Lei 14.113/2020 – Fundeb
Estratégia 19.1: para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar	Art. 14, § 1º, I – cargo ou função de gestor escolar provido por critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho

Lei do Fundeb não exige participação da comunidade escolar. Assim, processo com duas etapas:

1ª etapa: seleção por critérios técnicos de mérito e desempenho

2 etapa: indicação política OU participação da comunidade escolar na escolha do diretor

Para o VAAR 2023, Comissão Intergovenamental do Fundeb aceitou a inserção de diferentes atos legais: lei, decreto, resolução ou portaria

Como será a aferição do cumprimento dessa condicionalidade nos próximos anos?

Diferentes formas de escolha de diretores

Rede Municipal - Brasil 2014	
Formas de escolha dos diretores	
Indicação	74,4%
Eleição	12,4%
Concurso	3,6%
Outras formas	3,0%
Formas mistas	6,7%

Fonte: Inep/MEC com base em dados da Munic (IBGE, 2014)

“As Formas de Provimento do Cargo de Direção das Escolas Municipais e os Desafios ao PNE: Uma análise a partir da Munic e da Estadic (2014)”, de Márcio Alexandre Barbosa Lima e Robson dos Santos in Cadernos de Estudos e Pesquisas em Políticas Educacionais V. 1 – Estratégias do Plano Nacional de Educação I – Inep/MEC – 2018

Competências do Diretor Escolar para Cursos de Formação e Avaliação anteriores à escolha

- **Referências**

- **Progestão** – Programa de Capacitação a Distância para Gestores Escolares, do Consed, última edição 2011
- **BNC-Diretor Escolar** – Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar - Parecer CNE/CP 4/2021, aprovado em 11/05/2021, aguardando homologação pelo MEC

- **Dimensões da gestão escolar**

- Gestão político-institucional
- Gestão pedagógica
- Gestão de recursos humanos
- Gestão financeira e de patrimônio

Ação redistributiva em relação às escolas municipais

- **LDB, Art. 15.** Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram **progressivos graus de autonomia** pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.
- **Ação redistributiva começa no financiamento e precisa chegar ao pedagógico, exemplos:**
 - transferência de recursos financeiros do Município às escolas para despesas de custeio, com valores diferenciados de acordo com o NSE dos estudantes
 - maior apoio pedagógico a escolas com menores resultados educacionais
 - locação de profissionais do magistério com melhor desempenho em escolas com alunos com menos aprendizagem

Diferenças entre Municípios com ou sem SME

- **Nos Municípios sem SME, devem ser seguidas as normas do CEED, por exemplo, quanto a:**
 - critérios para autorização de funcionamento de estabelecimentos de ensino
 - número de alunos por turma nas etapas da educação básica
 - currículos escolares alinhados à BNCC
- **Nos Municípios com SME, devem ser editadas normas pelo CME, em relação a esses temas**
 - Município pode elaborar currículo próprio ou adotar o currículo estadual, por meio de ato normativo de seu CME (elaboração dos currículos alinhados à BNCC como importante experiência de regime de colaboração)
 - Município pode adaptar normas estaduais à realidade local, por exemplo, quanto a critérios para autorização de escolas e número de alunos por turma

Em síntese, desafios para atualização dos atos normativos da legislação municipal

- **Em todos os Municípios, com ou sem SME, conferir a necessidade**, por exemplo, de aperfeiçoar o plano de carreira do magistério e a escolha dos gestores escolares, e de implementar a ação redistributiva às escolas municipais
- **Nos Municípios com SME, conferir a necessidade** de atualizar os atos normativos do CME, por exemplo, quanto a critérios para autorização dos estabelecimentos de ensino, número de alunos por turma e currículos escolares

Importância do Regime de Colaboração

- Vertical = entre Estado e Municípios e
- Horizontal = entre Municípios
- Entre órgãos executivos e/ou normativos
- Por exemplo
 - Formação continuada dos profissionais do magistério
 - Material didático e pedagógico
 - Avaliação externa de aprendizagem
 - Realização dos cursos e avaliação para seleção por critérios técnicos de mérito e desempenho para escolha dos gestores escolares